



## **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**

### **As partes:**

**Associação Portuguesa de Engenharia Zootécnica**, doravante designada **APEZ**, com sede na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, átrio do edifício de Ciências Agrárias, 5001-901, Vila Real, Portugal, pessoa coletiva n.º 502302470, representada por Ana Sofia Gonçalves Santos, na qualidade de Presidente da Direção.

e

**FarmIN – training and consulting unip lda**, doravante designada de **FarmIN**, com sede no Edifício Caçabrava s/n 2305-101 Asseiceira-Tomar, pessoa coletiva n.º 515795895, representada por António Miguel Ferreira, na qualidade de sócio-gerente.

### **Considerando que:**

A APEZ é uma associação de carácter nacional, sem fins lucrativos, cujos principais objetivos são a promoção e divulgação da zootecnia e a formação e defesa dos interesses profissionais dos seus associados.

A FarmIN é uma empresa que desenvolve formação em áreas específicas da produção animal, com recurso a formadores e consultores nacionais e internacionais.

Acordam livremente e de boa-fé celebrar o presente PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO, fazendo dele parte integrante as condições constantes das cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objetivo**

O presente protocolo tem por objetivo a colaboração entre os dois outorgantes de forma a contribuir para o desenvolvimento de ações de divulgação da zootecnia, dentro das suas atribuições e objetivos explícitos, tendo em vista:

- a) O desenvolvimento de ações de promoção e divulgação da ciência animal;
- b) O apoio institucional mútuo;
- c) O apoio na divulgação das atividades promovidas por cada um dos outorgantes;
- d) A organização conjunta de atividades de promoção e desenvolvimento da ciência animal.



## **Cláusula 2.ª**

### **Natureza das Prestações**

1. O presente protocolo será concretizado através da realização de ações propostas por qualquer das partes e aceite pela outra parte, desde que as mesmas obedeçam ao objeto do presente protocolo.

2. A colaboração poderá consistir:

- a) na atribuição de condições especiais de acesso aos eventos realizados por ambos dos outorgantes;
- b) no apoio à elaboração de estudos ou pareceres;
- c) na organização conjunta de eventos técnicos e científicos;
- d) no apoio na divulgação das atividades promovidas por cada um dos outorgantes.

## **Cláusula 3.ª**

### **Natureza dos Encargos**

A colaboração tem carácter necessariamente voluntário e não implica a assunção de quaisquer encargos pelos outorgantes.

As ações de carácter oneroso ou que envolvam compensações de qualquer ordem serão, obrigatoriamente, objeto de prévio acordo entre as partes signatárias do presente protocolo.

## **Cláusula 4.ª**

### **Vigência e rescisão do protocolo**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de doze meses, renovável automaticamente por iguais períodos, salvo denúncia, mediante notificação escrita, remetida com a antecedência de 2 meses.

O protocolo pode ser revogado por comum acordo entre as partes.

O presente protocolo poderá ser objeto de alteração ou revisão, mediante proposta nesse sentido, formulada por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 30 dias.



**Cláusula 5.ª**

**Dúvidas e omissões**

As dúvidas e omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelos outorgantes.

Depois de aceite pelas partes, o presente protocolo vai ser assinado em duplicado, ficando cada um dos exemplares na posse dos outorgantes. Após a assinatura será publicado no site de ambos os outorgantes.

Vila Real, 29 de Julho de 2021

Ana Sofia Santos

Presidente da Direção da APEZ

António Miguel Ferreira FarmIN  
- Livestock Trainings